



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 936/03 - DE, 12 DE DEZEMBRO DE 2.003.

"ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 24 DA LEI MUNICIPAL Nº 175, DE 18 DE JUNHO DE 1.975, NO TANGENTE A RETIFICAÇÃO DA DATA CONSTANTE DO BRASÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaciara, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - O Artigo 24º da Lei Municipal nº 175, de 18 de junho de 1975, passa a vigorar doravante com a seguinte redação:

*"Artigo 24 - O Brasão de Armas de Jaciara, de autoria do heraldista Prof. ARCIONE ANTÔNIO PEIXOTO DE FARIA, da Enciclopédia Heráldica Municipalista, é descrito em termos próprios da seguinte forma: ESCUDO AMNÍTICO ENCIMADO PELA CORDA MURAL DE SEIS TORRES DE ARGENTE E ILUMINADA DE GÓLES, EM CAMPO DE BLAU E PANÓPLIA CONSTITUÍDA DE UM CRESCENTE ENCIMADO DE CINCO ESTRELAS, TUDO EM ARGENTE, AO TERMO UMA FAIXA ONDADA CORTANDO O CAMPO DE ESCUDO E EM PONTA UMA BUZINA ESTILO BOIADEIRO TUDO DO MESMO METAL, COMO APOIOS DE ESCUDO, A DEXTRA E SINISTRA, CHAMINÉS FUMEGANTES DE GÓLES, TENDO BROCANTE CANAS-DE-AÇÚCAR AO NATURAL ENA BASE ENGRENAGENS DE ARGENTE, TUDO NASCENTE DE UM LISTEL DE GÓLES, ONDE SE INSCREVE EM LETRAS ARGENTINAS O TOPÔNIMO IDENTIFICADOR 'JACIARA' LADEADO PELA DATA "20 DE DEZEMBRO DE 1.958".*

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ratificando os demais dispositivos da Lei Municipal supracitada.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA  
EM, 12 DE DEZEMBRO DE 2.003.

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA  
Prefeito Municipal

Despacho: Sanciono a presente Lei, sem emendas.

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

CLÁUDIO XIMENES LOPES  
Secretário Municipal de Fazenda, Gestão e Controle.